



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

Portaria Nº 06/2020.....	01/01
Errata da Portaria Nº 029/2020.....	01/01
Decreto Nº 004/2020.....	01/01

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA – IPM PORTARIA Nº 06/2020 IPM

PORTARIA Nº 06/2020 IPM CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E REVOGA PORTARIA ANTERIOR. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 35/2017 e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, RESOLVE: 1 - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao Sr. ABIEL FERREIRA DA FONSECA, brasileiro, casado, electricista, portador do RG nº 1008002002-6 SSP/MA, e subscrito sob o CPF nº 226.029.763-34, PIS/PASEP nº 1.213.032.471-3, residente e domiciliado na Rua da Mangueira, nº 72, Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA., com proventos mensais integrais e com paridade, além da incorporação de 20% de quinquênio, nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal e art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinados com arts. 23, caput e §7, 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), art. 6º-A da EC 41/2003, combinado com art. 139 e 142, §2º e 144 da Lei Municipal nº 207/2015, bem como o art. 185, caput, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de São Mateus do Maranhão/MA), em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 60/2019. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651-4, Conta Corrente nº 11.924-5), cujo titular é o servidor requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: I- SALÁRIO BASE: R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais); II- 20% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO: R\$ 207,80 (duzentos e sete reais e oitenta centavos). 2 - Revoga-se a Portaria nº 04/2020 IPM, publicada em 30/01/2020. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para a partir do dia 30/01/2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 21 DE FEVEREIRO DE 2020. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA Presidente do IPM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA ERRATA DA PORTARIA 029/2020

ERRATA DA PORTARIA 029/2020 O PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Retificar o item, conforme a seguir: Onde lê-se: Art. 1º NOMEAR a Senhora GRACILENE DE JESUS LOPES, portadora do CPF.: 621.566.833-87, para ocupar o Cargo Comissionado de CONTADORA, do Município de São Mateus do Maranhão-MA. Leia-se: Art. 1º NOMEAR a Senhora DENISE DE JESUS LOPES, portadora do CPF.: 467.436.183-49, para ocupar o Cargo Comissionado de CONTADORA – CRC: MA-010685/O-5, do Município de São Mateus do Maranhão-MA. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Hamilton Nogueira Aragão Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA DECRETO Nº 004/2020

DECRETO Nº 004 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO

DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO as festividades carnavalescas tradicionais no período de 22 a 25/02/2020; CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o expediente para os Órgãos e as entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica no período citado no caput deste Decreto. CONSIDERANDO ainda, que os dias 24 (segunda-feira de carnaval), e 26 (quarta-feira de cinzas) seriam improdutivo. DECRETA: Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Limpeza Pública, serviços contábeis, os trabalhos da Comissão de Licitação e da Segurança Pública. Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se, publica-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA, em 21 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Praça Matriz, 42 - Centro
São Mateus do Maranhão—MA

Hamilton Nogueira Aragão

Prefeito Municipal

Aldelucia Miranda Aragão

Secretaria de Administração

Site: www.saomateus.ma.gov.br